CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 17.596/94 **Data** 14.03.94

Projeto de Lei nº.19/94

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE VENDA, OS MATERIAIS QUE ESPECIFICA À COMPANHIA PAULISTA DE FOR - ÇA E LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Substitutivo: Autoriza o Poder Executivo a alienar material da rede elétrica

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 18/3/94 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a Zero votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia 26/9/94
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia ____/____/____
Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o 1641 **de** 29/9/94

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF. 199/94 Pompéia-sp, 10 de março de 1994.

G.P.

As Comissões competentes 14/03/94

PROTOCOLO
Nº 17.596
14/03/94

Senhor Presidente:-

P.L. 19/94

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante venda,os materiais que especifica à Companhia Pauslista de Força e Luz e dá outras providências" a fim de ser submetido à douta apreciação do nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura visa alienar, mediante venda, 02(dois) postes de madeira e 02(dois) braços de iluminação pública e respectivos materiais componentes,instalados na Rua Fernando Ferrari (altura do nº 330), à Companhia Paulista de Força e Luz.

A alienação será feita de igual forma de matérias de mesmo teor já examinadas e aprovadoas por essa Casa de Leis, ou seja através de pagamento em ações da CPFL ou em espécie.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei votado e apreciado em regime de urgência em conformidade com a Lei Orgânica do Município, pelo douto plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Exmo Senhor
MARIO GONÇALVES GAMERO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone (0144) 52-1611 - Fax (0144) 52-1040 - Cep 17580-000 - Pompéia - SP

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE VENDA, OS MATERIAIS QUE ESPECIFICA A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, 02 (dois) postes de madeira e 02 (dois) braços de iluminação pública, bem como os respectivos materiais componentes, instalados na Rua Fernando Ferrari (altura do nº 330), à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

Parágrafo Único - Os materiais mencionados neste artigo deverão ser especificados no Contrato a ser firmado entre o Executivo Municipal e a CPFL.

Artigo 2º - Fica a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, a partir da publicação da presente lei, responsável total e plenamente pela manutenção dos referidos materiais.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a receber da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, todo e qualquer pagamento pela referida alienação quer em espécie ou ações.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE MARÇO DE 1994.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOGRAFO Nº
LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.o 17.596/94 **Parecer n o**

Projeto de Lei nº 19/94

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante venda, os materiais que especifica à CPFL e dá outras providências.

PARECER

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, pois visa repassar à CPFL, mediante venda, dois postes de / madeira, dois braços de iluminação pública e respectivos componentes, ficando sob a responsabilidade da CPFL a manutenção dos materiais constantes do presente Projeto de Lei.

Quanto à redação do presente Projeto/ de Lei entendemos que deva ser apenas autorizativa , com os detalhes fazendo parte apenas do contrato que deverá ser celebrada entre as partes quando da venda dos materiais. Diante disso apresentamos um Substitutivo que deverá ser votado pelos senhores Vereadores emeado da discussão e votação do Projeto de Lei 19/94.

Pela legalidade.

Sala das Comissões,

Em 04 de maio de 1994

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19/94

Autoriza o Poder Executivo a alienar material de extensão de rede elétrica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, médiante venda, à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - 2 (dois) postes de madeira e 2(dois) braços de iluminação pública, bem como os respectivos materiais componentes, instalados na Rua Fernando Ferrari, altura do nº 330.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Em 04 de maio de 1994